

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS**

1		ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL	
A	Municipal	01 <input checked="" type="checkbox"/>	Intermunicipal 02 <input type="checkbox"/>
B	Se assinalou o Campo 02 no quadro 1-A indique o âmbito territorial do plano:		
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma área metropolitana	03 <input type="checkbox"/>	
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma CIM	04 <input type="checkbox"/>	
	Área geográfica da totalidade de dois ou mais municípios	05 <input type="checkbox"/>	
	Área geográfica da parte de dois ou mais municípios	06 <input type="checkbox"/>	
2		TIPO DE PLANO	
	Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal	01 <input type="checkbox"/>	
	Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal	02 <input type="checkbox"/>	
	Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal	03 <input checked="" type="checkbox"/>	
3		LOCALIZAÇÃO	
CCDR	01	Lisboa e Vale do Tejo	
NUT III/ EIM	02	Área Metropolitana de Lisboa	
Município(s)	03	Lisboa	
Lugar(s)	04	Aterro da Boavista, Lisboa	
4		TIPO DE PROCEDIMENTO	
	Elaboração	01 <input type="checkbox"/>	Alteração 02 <input checked="" type="checkbox"/>
			Revisão 03 <input type="checkbox"/>
5		DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO	
Designação	Alteração do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente		
6		AVALIAÇÃO AMBIENTAL	
Indicar se o plano/procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental		Sim 01 <input type="checkbox"/>	Não 02 <input checked="" type="checkbox"/>
7		CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO	
Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano			
A	Carta topográfica Oficial	01 <input type="checkbox"/>	Carta Topográfica Homologada 03 <input checked="" type="checkbox"/>
	Ano da carta oficial	02 <input type="text"/>	Data da homologação 04 2013.10.14
B	Escala da cartografia de base		
	1:25.000	05 <input type="checkbox"/>	1:10.000 06 <input type="checkbox"/>
			1:5.000 07 <input type="checkbox"/>
			1:2.000 08 <input type="checkbox"/>
	Outra	09 <input checked="" type="checkbox"/>	Qual? 10 1:1.000
C	Indicar o suporte da cartografia base do plano		
	Digital vetorial	11 <input type="checkbox"/>	Digital Raster 12 <input checked="" type="checkbox"/>
			Analógico 13 <input type="checkbox"/>
D	Indicar o ano da CAOP utilizada para os limites administrativos no Plano		
	Ano	14	2018

8			SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	
A	ÁREA DO PLANO ABRANGIDA PELAS SERVIDÕES			
	Tipo de servidões			Área [hectares]
	01	Áreas Protegidas		0
	02	Rede Natura		0
	03	Área Protegida e Rede Natura		0
	04	Reserva Ecológica Nacional (REN)		0
	05	Área Protegida, Rede Natura e REN		0
	06	Albufeiras de Águas Públicas, incluindo a zona de proteção		0
	07	Reserva Agrícola Nacional (RAN)		0
	08	Regime florestal		0
	09	Áreas de património edificado e zona especial de proteção		0
	10	Área de património arqueológico e de parque arqueológico		0
	11	Área de património mundial		0
	12	Outras		0
B	DESAGREGAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS			
	Tipologia de áreas protegidas indicadas no campo 03			Área [hectares]
	13	Parque Nacional		
	14	Reserva Natural		
	15	Parque Natural		
	16	Paisagem Protegida		
	17	Monumento Natural		
C	ÁREAS DE RAN E DE REN CUJA DESAFETAÇÃO FOI APROVADA PARA O PLANO/PROCEDIMENTO:			
	Áreas desafetadas da RAN e REN			Área [hectares]
	18	Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional		
	19	Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional		

9			ÁREAS ESPECIAIS	
			Área [hectares]	
01	ARU - Áreas de reabilitação Urbana		7,45	
02	AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal		0	
03	Centro histórico		0	

10			ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO	
A	IGT QUE O PLANO/PROCEDIMENTO REVOGA (TOTALMENTE)			
	Designação dos Planos territoriais revogados			
	01			
	02			
B	IGT QUE O PLANO ALTERA (OU REVOGA PARCIALMENTE)			
	Designação dos Planos territoriais alterados ou parcialmente revogados		Disposições alteradas ou revogadas	
	10	Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente	São alterados os artigos 2.º a 6.º, 8.º a 10.º, 12.º a 19.º, 21.º a 25.º, 27.º a 37.º e revogados o n.º 1 d) e n.º 2 b) b.12) do artigo 4.º, n.º 1 d) do artigo 14.º, n.º 1 d) do artigo 16.º, n.º 1 e n.º 3 do artigo 18.º, artigo 20.º, n.º 1 do artigo 21.º, n.º 5 do artigo 24.º, n.º 3 do artigo 25.º, n.º 2 b) do artigo 31.º, n.º 1 c) e d) do artigo 33.º do regulamento	
	11			
	12			

DATA DO PREENCHIMENTO	
Data de finalização do preenchimento:	20190717 (aaaammdd)

**DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL****ANEXO C - PLANO DE PORMENOR E PLANO DE PORMENOR INTERMUNICIPAL**

1		EFEITOS REGISTAIS		
Indicar se o Plano de Pormenor tem efeitos registais:		Sim <input type="checkbox"/> 01	Não <input checked="" type="checkbox"/> 02	
2		MODALIDADES ESPECÍFICAS DE PLANO DE PORMENOR (QUANDO SE APLIQUE)		
Plano de intervenção no espaço rústico		<input type="checkbox"/> 01		
Plano de pormenor de reabilitação urbana		<input type="checkbox"/> 02		
Plano de pormenor de salvaguarda		<input type="checkbox"/> 03		
3		CONTRATO PARA PLANEAMENTO		
Indicar se a elaboração/alteração/revisão do Plano foi precedida de contrato de planeamento		Sim <input type="checkbox"/> 01	Não <input checked="" type="checkbox"/> 02	
4		VALORES DA PROPOSTA DO PLANO		
A		CLASSIFICAÇÃO DO SOLO		
		Área [hectares]		
01	Área de solo urbano	-		
02	Área de solo rústico	-		
03	Área de intervenção do plano	-		
B		RECLASSIFICAÇÃO DO SOLO (QUANDO EXISTA)		
		Área [hectares]		
04	Área reclassificada pelo PP como solo urbano	-		
05	Área reclassificada pelo PP como solo rústico	-		
06	Total das áreas reclassificadas	-		
C		ESTRUTURA ECOLÓGICA URBANA		
		Área [hectares]		
07	Área de Estrutura Ecológica em solo urbano	-		
08	Área de Estrutura Ecológica em solo rústico	-		
09	Área total de Estrutura Ecológica	-		
D		EXTENSÃO DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS		
		Tipo	Existente [Km]	Proposto [Km]
10	Comprimento da rede viária	1,40		-
11	Comprimento da rede de ciclovias	-		-
12	Comprimento da rede exclusivamente pedonal	-		-
E		ÁREAS DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS		
		Tipo	Existente [hectares]	Proposto [hectares]
13	Área da rede viária	1,64		-
14	Área da rede de ciclovias	-		-
15	Área da rede exclusivamente pedonal	-		-
F		HABITAÇÃO		
		Tipo	Existente	Proposto
16	N.º Fogos de habitação coletiva	-		- (1)
17	N.º Fogos de habitação unifamiliar	-		-
18	N.º Total de fogos	-		- (1)

(1) A Alteração do PPABN não quantifica este parâmetro, regula a distribuição de usos pelo edificado através de valores máximos e mínimos de superfície de pavimento.

G				TURISMO		
Tipo		Existente		Proposto		
19	N.º de unidades de alojamento	-		- (1)		
20	N.º de camas turísticas	-		-		
H				ESTACIONAMENTO		
Tipo		Na via pública		Dentro das parcelas/lotês		
21	N.º de lugares	142		203		
22	Área [ha]	0,17		5,27		
I				ÁREAS DE CONSTRUÇÃO (AC, MÁX)		
Tipo		Existente [m2]		Proposto [m2]		
23	Habitação [m2]	-		- (1)		
24	Comércio/serviços [m2]	-		- (1)		
25	Turismo [m2]	-		- (1)		
26	Indústria [m2]	-		- (1)		
27	Outros usos/atividades [m2]	-		- (1)		
28	Total da área de construção [ $\sum Ac$ , máx.]	-		-		
J				SUPERFÍCIES GLOBAIS		
Tipo		Existente [Hectares]		Proposto [Hectares]		
29	Área para equipam. de utilização coletiva (EUC)	-		+ 0,17		
30	Área para espaços verdes e de utiliz. coletiva (EVUC)	-		+ 0,05		
31	Área total dos lotes/parcelas (não inclui EUC, EVUC)	-		- 0,01		
32	Área de implantação dos edifícios (máx.)	-		-		
33	Área impermeabilizada	7,45		- 0,07		
K				CEDÊNCIAS		
Tipo		Existente [Hectares]		Proposto [Hectares]		
34	Parcelas para equipam. de utilização coletiva	-		+ 0,32		
35	Parcelas para espaços verdes e de utiliz. coletiva	-		+ 0,05		
36	Parcelas para infraestruturas	-		+ 0,23		
37	Parcelas para outros fins	-		-		
38	Total	-		+ 0,60		

5				INDICADORES DO PLANO		
A				NÚMERO DE PISOS		
		Existente		Proposto		
01	Número máximo de pisos	-		-		
02	Número médio de pisos	-		-		
B				ÍNDICES BRUTOS RESULTANTES DO PLANO		
			Índice resultante			
03	Índice de utilização	$(Iu = \sum Ac / As)$		-		
04	Índice de ocupação	$(Io = (\sum Ai / As) \times 100)$		-		
05	Índice de impermeabilização	$(Iimp = (\sum Aimp / As) \times 100)$		-		
06	Densidade habitacional	$(Dhab = F / As)$		-		

(1) A Alteração do PPABN não quantifica este parâmetro, regula a distribuição de usos pelo edificado através de valores máximos e mínimos de superfície de pavimento.

1 ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO					
Regulamento	01	<input checked="" type="checkbox"/>	Outras peças escritas do plano	09	<input type="checkbox"/>
Relatório	02	<input checked="" type="checkbox"/>	Planta de Ordenamento, Zonamento ou Implantação	10	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatório Ambiental	03	<input type="checkbox"/>	Mapa de ruído	11	<input type="checkbox"/>
Programa de Execução	04	<input type="checkbox"/>	Planta de cadastro existente	12	<input checked="" type="checkbox"/>
Modelo de redistribuição de benefícios e encargos	05	<input type="checkbox"/>	Planta de cadastro proposto	13	<input checked="" type="checkbox"/>
Plano de Financiamento	06	<input type="checkbox"/>	Peças desenhadas respeitantes à transformação fundiária	14	<input checked="" type="checkbox"/>
Caraterização	07	<input checked="" type="checkbox"/>	Outras peças desenhadas do plano	15	<input checked="" type="checkbox"/>
Peças escritas respeitantes à transformação fundiária	08	<input type="checkbox"/>			
2 CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO					
Disposições respeitantes à classificação e qualificação do solo	01	<input checked="" type="checkbox"/>	Delimitação da classificação do solo	11	<input checked="" type="checkbox"/>
Parâmetros de uso do solo	02	<input checked="" type="checkbox"/>	Delimitação de categorias ou subcategorias de solo	12	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros parâmetros aplicáveis a lotes ou parcelas	03	<input checked="" type="checkbox"/>	Delimitação de unidades de execução	13	<input checked="" type="checkbox"/>
Outras disposições respeitantes ao uso e transformação do solo	04	<input checked="" type="checkbox"/>	Cadastro existente	14	<input checked="" type="checkbox"/>
Disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	05	<input type="checkbox"/>	Delimitação de lotes ou parcelas (cadastro proposto)	15	<input checked="" type="checkbox"/>
Disposições respeitantes a sistemas de execução e unidades de execução	06	<input type="checkbox"/>	Desenho urbano	16	<input type="checkbox"/>
Regras respeitantes à perequação	07	<input type="checkbox"/>	Uso/função dos lotes ou parcelas	17	<input checked="" type="checkbox"/>
Estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos	08	<input type="checkbox"/>	Localização, implantação, dimensionamento ou tipo de equipamentos	18	<input checked="" type="checkbox"/>
Regras de ocupação e gestão de espaços públicos	09	<input type="checkbox"/>	Localização, implantação ou dimensionamento de infraestruturas	19	<input type="checkbox"/>
Delimitação de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	10	<input type="checkbox"/>	Localização, implantação ou dimensionamento de espaços verdes	20	<input checked="" type="checkbox"/>

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

#### INDICAÇÕES GERAIS

A FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL faz parte do conteúdo material dos planos territoriais conforme previsto no n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e no n.º 4 do artigo 107.º do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro).

Para cada procedimento de **elaboração ou revisão de plano territorial** tem de ser preenchida a ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais bem como um dos Anexos A, B ou C conforme se trate, respetivamente, de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando o procedimento a que respeitem os dados estatísticos seja uma **alteração de plano territorial**, devem ser preenchidos a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais, um dos Anexos A, B ou C, em razão do tipo de plano territorial, bem como o Anexo D respeitante aos procedimentos de alteração de plano territorial.

Uma vez que o preenchimento se processa através de **plataforma informática** o sistema pode apenas mostrar ao utilizador os campos que, sucessivamente, se apliquem ao caso de acordo com a seleção feita nos campos anteriores.

Na **plataforma informática** também serão disponibilizadas respostas tipo para alguns campos, tais como: caixas de seleção; caixas de listagem; etc.

Também na **plataforma informática**, quando a informação solicitada em determinado campo seja o somatório, ou outro cálculo, com valores indicados em campos anteriores, o sistema calculará automaticamente esse valor, pelo que o utilizador não poderá introduzir manualmente dados mas deve verificar o resultado uma vez que podem existir erros na introdução dos valores parciais introduzidos nos outros campos.

Quando o preenchimento da ficha respeita ao procedimento de **alteração de plano territorial**, nos quadros quantitativos 8 e 9 apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um plano territorial em que materialmente foi desafetada uma área de 2 hectares da REN, e passou a existir uma área de 5 hectares classificada como Património Mundial. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Reserva Ecológica Nacional  ha
- Património Mundial  ha

#### QUADRO 1 ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL

O Quadro 1-A destina-se a indicar o âmbito territorial do plano selecionando entre Municipal e Intermunicipal.

Quando for indicado o campo 02, terá que se indicar nos campos 03 a 06 a tipificação da área geográfica abrangida pela área de intervenção do plano.

#### QUADRO 2 TIPO DE PLANO

O Quadro 2 destina-se a indicar o tipo de plano territorial a que respeita o procedimento de elaboração, alteração ou revisão a que respeitam os dados.

#### QUADRO 3 LOCALIZAÇÃO

O campo 01, 02 e 03 destinam-se a indicar a CCDR, a NUTIII/EIM e o(s) Município(s) abrangidos pela área de intervenção do plano territorial.

O campo 04 não será preenchido no caso de Plano Diretor Municipal ou Plano Diretor Intermunicipal.

#### QUADRO 5 DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO

O quadro 5 destina-se à indicação da designação do procedimento de plano territorial.

Na plataforma informática aparecerá um pré preenchimento parcial da designação do plano, resultante de indicações dadas nos anteriores campos, que o utilizador deve editar para que a designação corresponda de facto à designação aprovada pela Câmara Municipal no início do procedimento (exemplos de pré preenchimento: "*Plano Diretor Municipal d... - Revisão*" ou "*Plano Diretor Intermunicipal d...*", "*Plano de Urbanização de ...- Alteração*").

<b>QUADRO 6</b>	<b>AVALIAÇÃO AMBIENTAL</b>
-----------------	----------------------------

Indicar se o procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial foi sujeito a Avaliação Ambiental de acordo com o RJIGT - em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

<b>QUADRO 7</b>	<b>CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO</b>
-----------------	---

O quadro 7 destina-se à recolha de informação sobre a cartografia topográfica que serviu para a obtenção da carta base do plano, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento n.º 142/2016, publicado pela Direção-Geral do Território no Diário da República, 2.ª série, de 9 de fevereiro.

No quadro 7-D deverá ser indicado o ano da CAOP - Carta Administrativa Oficial de Portugal correspondente aos limites administrativos constantes das plantas do plano territorial. Para o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor Intermunicipal, bem como para todos os planos territoriais intermunicipais, o preenchimento do campo 14 - CAOP é indispensável, uma vez que será com base nesta indicação que será calculada a área do município constante do quadro 1-A do Anexo A. Apenas é dispensável a indicação do ano da CAOP no caso dos planos territoriais cuja área de intervenção não contenha limites administrativos.

<b>QUADRO 8</b>	<b>SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA</b>
-----------------	--

O campo 03 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos dois conjuntos (isto é, apenas se conta uma vez a área abrangida simultaneamente por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura).

O campo 05 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s), Rede Natura e REN, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos três conjuntos à semelhança do já referido para o campo 03, com as devidas adaptações.

<b>QUADRO 9</b>	<b>ÁREAS ESPECIAIS</b>
-----------------	------------------------

O campo 01 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, com a redação da Lei n.º 32/2012, e Decreto-Lei n.º 266 B/2012.

O campo 02 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

O campo 03 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Centro Histórico delimitado em PDM ou PU, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

<b>QUADRO 10</b>	<b>ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO</b>
------------------	---

O quadro 10-A destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) totalmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT totalmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT).

O quadro 10-B destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) alterados ou parcialmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT alterados ou parcialmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT). Na coluna "**Disposições alteradas ou revogadas**" devem indicar-se as disposições afetadas pela alteração (por exemplo: "*Disposições alteradas: artigo ..., e n.º do artigo ...; disposições revogadas: artigos ..., e n.º... do ...º*").

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### ANEXO C - PLANO DE PORMENOR E PLANO DE PORMENOR INTERMUNICIPAL

#### INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo C, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de elaboração, alteração ou revisão de Plano de Pormenor Municipal/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando se trate de alterações, apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um PP em que materialmente se aumentou a área de construção para habitação por diminuição de igual área de construção destinada a Comércio/serviços e a Outros usos/atividades. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma no quadro 4-I:

- Habitação	+1500	m2
- Comércio/serviços	-1000	m2
- Outros usos/atividades	-500	m2

#### QUADRO 1 EFEITOS REGISTAIS

Indicar nos campos 01 ou 02 se o Plano de Pormenor tem ou não efeitos registais, de acordo com o 108.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio).

Para o Plano de Pormenor ter efeitos registais é indispensável ter o conteúdo material e o conteúdo documental, previstos no n.º a) a d) e g) a i) do artigo 102.º, e no n.º 3 do artigo 107.º do RJIGT.

#### QUADRO 2 MODALIDADES ESPECÍFICAS DE PLANO DE PORMENOR

Os campos 01 a 03 destinam-se a indicar se o plano adotou, por deliberação da Câmara Municipal ou da(s) entidade(s) responsável(is) pela elaboração do plano territorial intermunicipal, alguma das modalidades específicas prevista no artigo 103.º do RJIGT, a saber: plano de intervenção no espaço rústico, plano de pormenor de reabilitação urbana, plano de pormenor de salvaguarda.

#### QUADRO 3 CONTRATO PARA PLANEAMENTO

Os campos 01 e 02 destinam-se a indicar se a elaboração, alteração ou revisão do plano de pormenor foi objeto de contrato de planeamento nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e artigos seguintes do RJIGT.

#### QUADRO 4 VALORES DA PROPOSTA DO PLANO

Os valores totais solicitados nos campos 03, 06, 09, 18, 28 e 38 do quadro 4 são calculados automaticamente na plataforma informática, não obstante o utilizador verificar o resultado por poderem ocorrer erros na introdução dos valores parcelares.

Nas partes D a G e I a K do quadro 4, para o preenchimento dos campos das colunas "Existente" e "Proposto", entende-se que o disposto pelo plano resulta da soma do que existe e é mantido com o que é proposto pelo plano ou que é programado noutros instrumentos. Portanto, quantifica-se na coluna de "Existente" tudo o que existe e é mantido pelo plano, e na coluna de "Proposto" tudo que o plano dispõe como novo ou que é programado/projetado noutros instrumentos.

Nos campos 10 a 12 os valores a indicar são medidos pelo eixo da via.

#### QUADRO 5 INDICADORES DO PLANO

No preenchimento do quadro 5-A deverá atender-se às definições constantes da regulamentação do RJIGT respeitante aos conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo.

Os campos 03 a 06 do quadro 5-B serão calculados automaticamente pela plataforma informática com base nos valores introduzidos em campos anteriores.

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

#### INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo D, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de alteração de plano territorial.

O preenchimento do Anexo D, no caso das alterações, é também cumulativo com o Anexo A, B, ou C correspondente ao tipo de plano territorial em causa (respetivamente, Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal).

Este Anexo apenas se aplica às alterações sujeitas ao regime procedimental previsto no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o DL 380/99, de 22 de setembro).

#### QUADRO 1

#### ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 1 destina-se a indicar todos os documentos do plano objeto de alteração ou por ela afetados, independentemente de carecerem de publicação no Diário da República ou estarem meramente sujeitos a depósito.

#### QUADRO 2

#### CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 2 destina-se a indicar todo o tipo de conteúdo material do plano territorial objeto da alteração ou por ela afetado.